

RELATÓRIO E PARECER
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA
EXERCÍCIO 2021

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Tapejara venho apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas Anuais do Poder Legislativo, relativos ao exercício **de 2021**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra “b” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2.536 de 16 de setembro de 2002 e a última alteração da legislação ocorreu através da Lei Municipal 4.538 de 16 de março de 2021, contudo ainda não há regulamentação da referida Lei.

Atualmente a Unidade Central de Controle Interno encontra-se composta por uma servidora no cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, nomeada através da Portaria nº. 1.377 de 23 de dezembro de 2013.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

- a) Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias;
- b) Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos;
- c) Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências;
- d) Confiabilidade das demonstrações contábeis;

e) Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e

f) Demais temas relevantes.

1. Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias

Foram analisados os saldos das contas bancárias em 31/12/2021 e após a análise das conciliações bancárias, a UCCI não identificou irregularidades sendo que as diferenças apuradas foram devidamente conciliadas.

Quanto a tempestividade das conciliações bancárias, constatou-se que ocorrem mensalmente.

2. Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos

Conforme constatado junto ao Departamento de Pessoal do Município a entrega e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos agentes no exercício de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), ocorre apenas no momento da admissão dos servidores, não sendo solicitado a entrega anual pela municipalidade.

Diante da constatação, em 07 de março de 2022 a UCCI emitiu o Memorando Interno nº. 014/2022, com recomendações acerca do assunto para sanar as inconformidades, sendo

emitida pelo município a Ordem de Serviços nº. 002/2022, deste modo o Legislativo Municipal foi alertado sobre os fatos através do Memorando Interno Nº. 017/2022 em 23 de março de 2022, para atendimento da legislação vigente.

3. Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências

Houve a nomeação através da Portaria nº. 1.853 de 03 de novembro de 2021 de comissão de servidores, especialmente designados para realização do inventário anual de bens patrimoniais, cuja ata de encerramento produzida foi objeto de análise do controle interno e não identificou divergências no Legislativo Municipal.

4. Confiabilidade das demonstrações contábeis

4.1 Balanço Patrimonial

Para fins de verificação da regularidade das informações do demonstrativo, verificou-se a consistência dos valores do encerramento do exercício e a situação Patrimonial encontrada.

Ativo Circulante (F)	R\$ 93.668,76
Ativo Não circulante (F)	R\$ 72.768,40
Total do Ativo	R\$ 166.437,16
Passivo Circulante (F)	R\$ 40.814,29
Passivo Não circulante (F)	R\$ 6.570,06
Passivo Real	R\$ 47.384,35
Saldo Patrimonial	R\$ 119.052,81
Total do Passivo	R\$ 166.437,16
Superávit Financeiro	R\$ 52.854,47

Não foram identificados inconformidades.

4.2 Demonstrações das Variações patrimoniais

A consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a análise dos dados no Balancete de Verificação contábil de 31/12/2021, sendo o resultado

encontrado coincidente com o Constante no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, demonstrando a consistência das informações contábeis.

Variações Patrimoniais	Valor
(+) Variação Patrimonial Aumentativa	R\$ 2.605.539,31
(-) Variação Patrimonial Diminutiva	R\$ 2.552.369,37
(=) Resultado Patrimonial	R\$ 53.169,94

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entendemos que as demonstrações contábeis apresentadas são confiáveis e observam os aspectos técnicos.

5. Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo

Verificou-se que não ocorreram decisões no exercício de 2021, conforme consulta processual realizada no Espaço do Controle Interno das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

6. Demais temas relevantes

6.1 Limites legais

6.1.1 Despesa com pessoal (LRF art. 2, III, "a")

A Receita corrente líquida (RCL) do município o exercício de 2021 conforme demonstrativo dos limites legais RGF é de R\$ 101.071.136,34, o Legislativo Municipal teve um total de despesa líquida com pessoal de R\$ 1.144.568,65, o qual representa **1,13%** da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, não ultrapassando o limite legal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000, art. 20, inciso III, alínea "a".

6.1.2 Gastos Totais (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)

A receita efetivamente realizada no exercício anterior (RREA) para o exercício de 2021 foi de R\$ 74.882.688,08, sendo os limite legal para gastos totais o montante de R\$ 5.241.788,17.

Considerando que os gastos totais do legislativo municipal no exercício de 2021 foi de R\$ 1.362.862,66, o que corresponde a **1,82% sobre o RREA**, nota-se que está sendo cumprida a exigência do art. 29-A, incisos I a VI da Constituição Federal.

6.1.3 Gastos com Folha de pagamento (Art. 29 A, §1º da CF)

Considerando o limite constitucional de gastos totais de R\$ 5.241.788,17, constatou-se que no exercício de 2021 o Legislativo gastou o montante de R\$ 1.362.862,66, o que corresponde a **21,67%** dos gastos totais, cumprindo assim com as exigências do art. 29 A, § 1º da Constituição Federal.

6.1.4 Total Remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da CF)

No exercício de 2021 a receita total do município foi de R\$ 93.347.763,74, considerando o limite legal previsto no art. 29, inciso VII da Constituição Federal, o qual dispõe que o “total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, verifica-se que o limite é R\$ 4.917.388,19, sendo que o total da remuneração de vereadores foi R\$ 753.333,52, correspondente ao um percentual **de 0,77%** sobre a receita total, observa-se que houve o cumprimento do limite constitucional.

6.2 Execução Orçamentária/restos a pagar

6.2.1 Execução orçamentária

A despesa orçamentária observou o limite de créditos autorizado conforme demonstrado a seguir:

Dotação Inicial	R\$ 2.605.000,00
(+) Créditos Suplementares	R\$ 37.710,00
(-) Redução de Dotações	R\$ 37.710,00
Dotação Final	R\$ 2.605.000,00
Despesas Empenhadas no exercício	R\$ 1.371.827,43
Despesas liquidadas no exercício	R\$ 1.371.537,43
Despesas Pagas no exercício	R\$ 1.353.675,37

6.2.2 Restos a pagar

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, conforme Balancete de Verificação de 31/12/2021, observou-se que os restos a pagar totalizam um montante de R\$ 23.832,14, sendo R\$ 17.862,06 processados e R\$ 5.970,08 não processados. As disponibilidades financeiras são suficientes para cobertura total da dívida, conforme demonstrado a seguir:

Restos a pagar processados	R\$ 17.862,06
Restos a pagar não processados	R\$ 5.970,08
Total	R\$ 23.832,14
Disponibilidade financeira	R\$ 93.668,76

Parecer

Diante do exposto, entendemos que os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária e financeira de responsabilidade do Presidente do Legislativo Municipal no exercício de 2021.

Contudo, a guarda de declaração de bens e rendas dos agentes públicos não observou os dispositivos legais, sendo que o Legislativo Municipal foi alertado para que a falha não torne a ocorrer.

Deste modo, opinamos pela regularidade com ressalvas das contas do Legislativo Municipal no exercício de 2021.

É o relatório e parecer.

23 de março de 2022.

Aline Luísa dos Santos Marcon
Agente de Controle Interno
Portaria nº. 1377/2013